



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO 56/2021 E DECRETO 57/2021	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2021

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 06 de setembro (segunda-feira), data esta que antecede o feriado nacional da Independência do Brasil (07 de setembro), em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e Autárquica, EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Saúde, CPL, bem como os que funcionem em regime de plantões, como a Unidade Mista de Saúde e Conselho tutelar.

Art. 2º. Nas escolas municipais ficam mantidas aulas on-line no dia 6 de setembro (segunda-feira).

Art. 3º. O expediente retorna ao normal no dia 08 de setembro (quarta-feira)

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão, em 03 de setembro de 2021.

CIRINEU RODRIGUES COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O COMITÊ GESTOR DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA ? MA, DOS RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL ? LEI ALDIR BLANC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 09ba9e9de13318db964eb3436b74b54d4957f8ba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Considerando a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que tratam sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante a calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de realizar a gestão e a fiscalização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal ao setor cultural do âmbito municipal, em virtude do surto do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Comitê Gestor Municipal dos recursos oriundos do Governo Federal (Lei Aldir Blanc), composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL ? LEI ALDIR BLANC			
N.º	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA /ENTIDADE
01	Patrícia dos Santos Barros	Presidente	Departamento de Cultura
02	Arialdo Barros Costa	Membro	Secretaria de Desenvolvimento Humano
03	Adriano Almeida Carvalho	Membro	Secretaria de Desenvolvimento Humano
04	Aurenice Silva Barros	Membro	Secretaria Municipal de Educação
05	Jessé Martins da Silva	Membro	Secretaria de Assistência Social

Art. 2º. O Comitê Gestor de que trata o Art. 1º deste Decreto deverá realizar o acompanhamento de todo o processo de execução, de criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção, de definir os critérios do credenciamento de espaços culturais de entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos elencados nos incisos II e III do Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

Art. 3º. Os membros do referido comitê não farão jus ao pagamento pelo desempenho de suas atividades, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município de Formosa da Serra Negra, por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em 03 de setembro de 2021.

CIRINEU RODRIGUES COSTA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 09ba9e9de13318db964eb3436b74b54d4957f8ba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

